



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0004773/2023-12

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 006/2023 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Este Edital será regido pela Lei Estadual nº 20.824/2013, pelo Decreto Estadual nº 46.308/2013, pela Resolução SETES 07/2014, pelo Decreto Estadual nº 46.319/2013 e pelo Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Alguns campos deste Edital foram escritos com base no Guia de Linguagem Simples na Gestão Pública - amparado pelas Leis Federais nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e pelo Decreto Estadual nº 47.441/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Esportivos aprovados, com prazo de captação expirada até a publicação do Edital e com maior dificuldade de captação de recursos e que tenham como característica essencial a oferta de atividades físicas e esportivas de caráter continuado em Minas Gerais, nas dimensões esportivas “Lazer” e “Social”, previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013, com prioridade para atendimento ao público feminino.

1.1.1. As ações previstas deverão ser de acesso gratuito, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes ou espectadores.

1.2. A seleção dos Projetos Esportivos observará os critérios estabelecidos no Anexo I, disponibilizados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente processo seletivo as Prefeituras Municipais e as entidades sem fins lucrativos com mais de dois anos de existência legal, denominadas Executores, que tenham Projetos Esportivos de caráter continuado aprovados em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte com prazo de captação expirado até a publicação do Edital.

2.1.1. O Executor responde diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas de seu projeto.

2.2. Para seleção do projeto esportivo, o Executor deve apresentar apenas um projeto alinhado com os critérios estabelecidos no Anexo I.

2.3. O Executor deve estar regular no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, para a formalização da parceria, o empenho, a liquidação e o pagamento previstos no subitem 5.1.3.

3. DO PROJETO ESPORTIVO

- 3.1. Projeto Esportivo participante do presente processo seletivo deve:
- 3.1.1. propor atividades nas dimensões esportivas “Lazer” ou “Social” previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013;
 - 3.1.2. ter caráter continuado;
 - 3.1.3. ter sido aprovado em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
 - 3.1.4. ter o prazo de captação expirado até a data de publicação deste Edital, sem captação efetuada;
 - 3.1.5. prever o pagamento e a contratação de profissionais via CLT, sendo obrigatória a contratação de professor.
- 3.2. Projetos Esportivos para realização de eventos ou atividades de caráter não continuado **não** poderão participar do presente processo seletivo.
- 3.3. Os Projetos Esportivos poderão ser ajustados para alteração de público alvo e de local de execução das atividades.
- 3.4. Os Projetos Esportivos selecionados neste Edital deverão ser ajustados para cumprir com os seguintes critérios:
- 3.4.1. Pagamento de profissionais via CLT, com provisão obrigatória de encargos trabalhistas de no mínimo 69,36% do valor da remuneração;
 - 3.4.2. Carga horária mínima de 20 horas semanais para os professores;
 - 3.4.3. Carga horária máxima de 20h semanais para os coordenadores (se houver coordenador previsto no Projeto Esportivo);
 - 3.4.4. Duração mínima de 24 meses;
 - 3.4.5. Custeio de apenas despesas correntes, sendo vedada a apresentação de custos com bens duráveis/“investimento”.
- 3.5. Não será permitida alteração da dimensão e do núcleo da finalidade do objeto do Projeto Esportivo.
- 3.6. Prefeituras devem ajustar os projetos em relação a forma de contratação dos profissionais conforme respectiva norma estatutária vigente.

4. DO VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

- 4.1. A SEDESE repassará até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a execução do Projeto Esportivo.
- 4.2. Será formalizado Termo de Colaboração ou Convênio para o repasse dos recursos pela SEDESE e a execução do Projeto Esportivo.
- 4.3. As despesas decorrentes do apoio aos Projetos Esportivos por meio deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1481.27.812.043.4086.0001 334041.01 IAG/Fonte/IPU 0.45.1.
- 4.4. A fonte de dotação orçamentária tem saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 2.998.595,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil reais e quinhentos e noventa e cinco centavos).
- 4.5. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei no 13.019/2013, não será exigida contrapartida para as Organizações da Sociedade Civil.
- 4.6. Nos termos do art. 26 da Lei nº 24.218/2022, a contrapartida é obrigatória para Prefeituras Municipais será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado para o Projeto Esportivo, não podendo ser inferior:
- 4.6.1. a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo

cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.6.2. a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.6.3. a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos subitens 4.6.1 e 4.6.2;

4.6.4. d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. O processo de seleção dos Projetos Esportivos será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. **ETAPA 1** - Envio de documento “Protocolo de Adesão ao Edital” - conforme formulário disponível no endereço eletrônico sei.mg.gov.br/usuarioexterno – “Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital 2023 - projetos com dificuldade de captação” até **11 de setembro de 2023 (segunda-feira)**, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br

5.1.1.1. Para o referido envio, é necessário prévio cadastro do Executor no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual será validado pela equipe responsável pelo Sistema.

5.1.1.2. Cada Executor poderá enviar no máximo um Protocolo.

5.1.2. **ETAPA 2** - Classificação e Divulgação dos Projetos Esportivos - A Equipe Técnica divulgará a lista de até 50 (cinquenta) Projetos Esportivos aptos a seguirem para a tentativa de formalização até 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

5.1.2.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Anexo I, o histórico de projetos aprovados e não captados, e respeitado o limite financeiro da fonte de dotação orçamentária vigente no certame.

5.1.2.2. A Equipe Técnica poderá convocar Projetos excedentes quando:

5.1.2.2.1. O Executor com Projeto classificado desistir formalmente;

5.1.2.2.2. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4086 - "Apoio à realização de ações esportivas" no ano de 2023, superior ao valor originalmente destinado aos Editais de Seleção previstos para 2023;

5.1.2.2.3. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4086 - "Apoio à realização de ações esportivas" nos anos de 2024, 2025 e 2026, respeitado o planejamento de outros Editais a serem publicados pela SEDESE nos respectivos anos.

5.1.2.3. A classificação do Projeto Esportivo **não** garante a celebração e o repasse financeiro da parceria, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições que possibilitam a convocação de excedentes até 2026 indicadas no subitem 5.1.2.2.

5.1.3. **ETAPA 3** - Formalização dos convênios (Prefeituras Municipais e órgãos da Administração Pública Indireta) e dos termos de colaboração (Organizações da Sociedade Civil) - A SEDESE formalizará parcerias as Prefeituras Municipais e com as entidades sem fins lucrativos para execução dos Projetos Esportivos classificados na ETAPA 2.

5.1.3.1. A SEDESE realizará o empenho, a liquidação e o pagamento após a formalização das parcerias, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

5.1.3.2. A formalização dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos

Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.

5.1.3.3. O Executor deve inserir no SIGCON-MG e enviar à SEDESE os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists em até 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela SEDESE, respeitada a ordem de classificação dos Projetos Esportivos.

5.1.3.3.1. Os checklists para formalização de parcerias estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>.

5.1.3.4. Na fase da formalização da parceria, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor.

5.1.3.4.1. O Executor deve enviar a resposta em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da comunicação ao e-mail informado pelo Executor no Sistema de Informação da Lei de Incentivo.

5.1.3.5. A formalização das parcerias previstas nesse Edital deverá ocorrer no ano de 2023 e, em sua impossibilidade, **não gera obrigação de formalização em anos posteriores**, ressalvada a possibilidade de identificação de saldo orçamentário e financeiro prevista no subitem 5.1.2.2.

5.1.4. **ETAPA 4 - Execução e prestação de contas das parcerias** - O Projeto deve ser executado conforme os dados inseridos no SIGCON-MG.

5.1.4.1. A execução e a prestação de contas dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.

5.1.4.2. O Executor responde diretamente pela execução e prestação de contas do Projeto Esportivo, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.

6. DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O Executor pode apresentar recurso contra a Classificação dos Projetos Esportivos em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

6.1.1. O Executor deverá enviar o recurso via e-mail ao endereço: incentivo.esporte@social.mg.gov.br - com o Assunto: "Recurso Edital Lei de Incentivo".

6.1.2. O recurso deve ser interposto pelo representante legal do Executor.

6.2. O recurso deve conter:

6.2.1. Apresentação da motivação do recurso e das razões de oposição à decisão;

6.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Sedese.

6.2.3. O Executor não pode incluir novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Projeto.

6.2.4. O recurso não será conhecido quando apresentado:

- a. fora do prazo;
- b. por pessoa que não seja o representante legal do Executor;
- c. sem motivação;
- d. sem as razões de oposição à decisão;
- e. perante órgão incompetente,

6.2.5. O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

6.2.6. O recurso será avaliado no prazo de 30(trinta) dias após conhecimento do e-mail nos termos do subitem 6.1.1 e item 6.2.

6.2.7. A Equipe Técnica publicará o resultado final até dia 06 de novembro de 2023 (segunda-

feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Além das vedações previstas no Decreto 46.319/2013 e no Decreto 47.132/2017, é vedada a Adesão ao Edital cujo executor:

- 7.1.1. esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;
- 7.1.2. esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- 7.1.3. possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
- 7.1.4. tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o art. 14 do Decreto 46.308/2013.

7.2. As despesas permitidas se limitam àquelas previstas na Resolução SEDESE 10/2023.

7.2.1. É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de, nos termos do artigo 13 do Decreto 46.308/2013:

- I. salário a atleta;
- II. taxas de administração, gerência ou similares;
- III. despesas diversas das aprovadas no projeto esportivo;
- IV. despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao projeto esportivo;
- V. encargos de natureza civil, multas ou juros;
- VI. despesas de representação pessoal;
- VII. remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. despesas com recepções ou coquetéis;
- IX. despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
- X. remuneração a entidade desportiva;
- XI. pagamento ao facilitador para auxílio na elaboração, captação de recursos ou auxílio na preparação dos documentos para prestação de contas.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A Equipe Técnica divulgará os Projetos Esportivos aprovados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br contendo, no mínimo, nome e CNPJ do Executor, nome e número do Projeto Esportivo e valor aprovado.

8.2. Ao participar deste Edital, o Executor autoriza a SEDESE a divulgar os contatos do seu representante legal e dados do Projeto Esportivo, bem como divulgar o Projeto Esportivo na íntegra e utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais.

8.3. O Executor deve fornecer à SEDESE informações sobre as atividades relativas aos Projetos Esportivos.

8.4. O Executor deve inserir a marca da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais e a marca da SEDESE em toda divulgação ou peça promocional do projeto esportivo e de seus produtos resultantes (inclusive uniformes e banners), conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constatado dolo¹, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, o Executor terá o seu Projeto Esportivo indeferido².

9.2. Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

¹Dolo: procedimento fraudulento por parte de alguém em relação a outrem; fraude, velhacaria. [...]

DIREITO: em direito penal, a deliberação de violar a lei, por ação ou omissão, com pleno conhecimento da criminalidade do que se está fazendo (OXFORD LANGUAGES, 2023).

²Indeferido: que se indeferiu, que não obteve deferimento. (que não foi atendido, não teve despacho; não outorgado, não concedido; DIREITO: negado por autoridade judicial (diz-se de requerimento, petição etc.) (OXFORD LANGUAGES, 2023).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever Projeto Esportivo no presente Edital, o Executor declara prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824/2013, do Decreto Estadual nº 46.308/2013, da Resolução SEESP 29/2019 e do Decreto Estadual nº 46.319/2013, deste Edital e de demais legislações pertinentes.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

10.5. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos e imprevistos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados falsos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

10.6. Nas ações de publicidade, o Executor do Projeto Esportivo deverá observar as vedações dispostas no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, “b” da Lei Federal nº 9.504/1997.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica da SEDESE e pelo Comitê Deliberativo, amparados na legislação pertinente.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVOS PESOS

| Tipo de Critério | Critério | Justificativa | Pontuação Máxima |
|--|---|--|------------------|
| Sobre o local de execução | A. IDH-M do município em que o Projeto será executado | Priorização dos projetos executados em locais com IDH-M mais baixo | 30 |
| Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese | B. Projetos com atendimento exclusivo feminino | Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino | 40 |
| Sobre o Executor | C. Histórico de captação do Executor na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital | Priorização dos Executores com maior dificuldade de captação | 30 |

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

SOBRE O LOCAL DE EXECUÇÃO

A. IDH-M do município em que o Projeto será executado

Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: <http://www.atlasbrasil.org.br>), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.

$$= [1 - (0,529 / \text{IDH-M do município})] * 100$$

Fórmula se o Projeto for executado em mais de um município:
= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima. Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais

SOBRE O ALINHAMENTO COM O PROGRAMA

B. Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese

Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino, considerando as diretrizes estratégicas da Sedese.

Fórmula

- 1 – Projeto com 100% das vagas ao público feminino – 40 pts
- 2 - Projeto com parte das vagas ao público feminino – 20 pts
- 3 – Projeto que não atenda o público feminino – 0 pts

SOBRE O EXECUTOR

C. Histórico de captação do Executor no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte

Neste critério será considerado o valor total captado pelo Executor em Projetos Esportivos anteriores na Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais, de forma a priorizar aqueles com percentual de captação.

Fórmula = $100 - [(\text{Valor captado pelo Executor até o dia 31/07/2023}) / (\text{Valor aprovado para captação pelo Executor}) \times 100]$

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

3. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO PROJETO

Serão reprovados Projetos:

- que forem apresentadas por Executores que não atendem as Condições de Participação dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3;
- que forem apresentadas por Executor que tenha enviado mais de 1 (um) Protocolo de Adesão ao Edital, sendo considerado apenas o documento enviado em data mais recente;
- que estiverem incompletas ou que não forem enviadas via processo SEI - sei.mg.gov.br/usuarioexterno – “Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital XX/2023”;
- cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no subitem 5.1.2.3;

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior:

- 1º maior nota no critério “C. Projetos com atendimento exclusivo feminino”
- 2º maior nota no critério "A. Histórico de captação do Executor na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital;
- 3º maior nota no critério "B. IDH-M do município em que o Projeto será executado";
- 4º Data e hora de envio do Projeto Esportivo mais antiga;
- 5º Sorteio.

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE ADESÃO AO EDITAL

1. INFORMAÇÕES DO EXECUTOR

Razão Social:

CNPJ:

2. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

3. DADOS DO PROJETO ESPORTIVO

Nome do Projeto:

Número:

Município de execução do projeto:

Atendimento ao público feminino? () Projeto com 100% das vagas ao público feminino / () Projeto com parte das vagas ao público feminino / () Projeto que não atenda o público feminino

4. DECLARAÇÃO

Declaro que:

1. tenho ciência das regras previstas no Edital de Seleção de Projetos Esportivos XX/2023;
2. tenho ciência de que o Projeto Esportivo apresentado deve:
 - 2.1. propor atividades nas dimensões esportivas “Lazer” ou “Social” previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013;
 - 2.2. ter caráter continuado;
 - 2.3. ter sido aprovado em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
 - 2.4. ter o prazo de captação expirado até a data de publicação do Edital XX/2023;
 - 2.5. prever o pagamento e a contratação de profissionais via CLT, sendo obrigatória a contratação de professor. (Exceto Prefeituras que devem cumprir com o seu regime estatutário - conforme subitem 3.6).
3. tenho ciência de que o prazo de encaminhamento deste Protocolo via SEI é até o **dia preconizado no edital**, acompanhado de documentos pertinentes, caso seja necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, **Secretário(a) de Estado**, em 18/08/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71792965** e o código CRC **A6362E11**.